



**GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS**  
**DISSERTATIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

13.1.1 - Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial dos editais, entre 9hs e 17hs, conforme especificação abaixo, excluindo-se o dia da divulgação dos editais para efeito da contagem do prazo.

13.1.2 - Caberá recurso quanto:

c) aos gabaritos e/ou conteúdo das questões da Prova Objetiva, (divulgação no site);;

- A decisão de que trata o subitem 13.1.1 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

ADMINISTRADOR FINANCEIRO									
GABARITO									
01	E	07	A	13	E	19	B	25	A
02	B	08	D	14	B	20	E	26	E
03	D	09	A	15	B	21	A	27	C
04	E	10	C	16	B	22	D	28	A
05	C	11	D	17	C	23	C	29	B
06	E	12	D	18	C	24	B	30	A

AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS									
GABARITO									
01	B	07	B	13	B	19	A	25	A
02	A	08	A	14	B	20	E	26	A
03	E	09	C	15	C	21	B	27	B
04	C	10	D	16	A	22	E	28	C
05	D	11	B	17	A	23	E	29	B
06	E	12	C	18	D	24	B	30	C

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
GABARITO									
01	B	07	B	13	B	19	A	25	E
02	A	08	A	14	B	20	E	26	A
03	E	09	C	15	C	21	E	27	C
04	C	10	D	16	A	22	E	28	A
05	D	11	B	17	A	23	D	29	D
06	E	12	C	18	D	24	D	30	C



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286

ALMOXARIFE									
GABARITO									
01	E	07	A	13	D	19	B	25	C
02	B	08	D	14	E	20	E	26	A
03	D	09	A	15	D	21	C	27	E
04	E	10	C	16	D	22	B	28	B
05	C	11	D	17	A	23	A	29	D
06	E	12	A	18	C	24	C	30	E

ANALISTA DE SISTEMAS									
GABARITO									
01	E	07	A	13	B	19	D	25	C
02	B	08	D	14	E	20	A	26	C
03	D	09	A	15	E	21	C	27	B
04	E	10	C	16	A	22	B	28	C
05	C	11	E	17	D	23	E	29	B
06	E	12	C	18	C	24	E	30	C

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
GABARITO									
01	E	07	A	13	D	19	B	25	B
02	B	08	D	14	D	20	E	26	E
03	D	09	A	15	C	21	B	27	C
04	E	10	C	16	A	22	E	28	A
05	C	11	D	17	C	23	C	29	B
06	E	12	C	18	D	24	D	30	A

ASSISTENTE JURÍDICO									
GABARITO									
01	E	07	A	13	D	19	D	25	A
02	B	08	D	14	A	20	C	26	B
03	D	09	A	15	B	21	A	27	A
04	E	10	C	16	D	22	A	28	B
05	C	11	E	17	C	23	B	29	C
06	E	12	B	18	C	24	C	30	C

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR**

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	A	19	B	25	C
02	B	08	D	14	D	20	E	26	E
03	D	09	A	15	E	21	B	27	B
04	E	10	C	16	D	22	E	28	B
05	C	11	B	17	C	23	D	29	E
06	E	12	A	18	C	24	A	30	D

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	B	07	B	13	B	19	A	25	D
02	A	08	A	14	B	20	E	26	C
03	E	09	C	15	C	21	D	27	D
04	C	10	D	16	A	22	A	28	B
05	D	11	B	17	A	23	B	29	C
06	E	12	C	18	D	24	C	30	E

<b>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	D	19	A	25	C
02	B	08	D	14	E	20	C	26	D
03	D	09	A	15	C	21	D	27	E
04	E	10	C	16	D	22	A	28	E
05	C	11	C	17	D	23	D	29	D
06	E	12	B	18	D	24	A	30	E

<b>CONSULTOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	A	19	B	25	E
02	B	08	D	14	D	20	D	26	E
03	D	09	A	15	E	21	B	27	A
04	E	10	C	16	E	22	B	28	E
05	C	11	C	17	D	23	C	29	C
06	E	12	E	18	A	24	C	30	A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR**

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286

<b>CONTADOR</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	C	07	B	13	D	19	C	25	C
02	A	08	E	14	A	20	A	26	C
03	E	09	D	15	D	21	E	27	A
04	D	10	E	16	A	22	D	28	C
05	B	11	A	17	C	23	B	29	B
06	A	12	B	18	D	24	D	30	E

<b>COORDENADOR DO CRAS</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	B	19	D	25	B
02	B	08	D	14	E	20	C	26	B
03	D	09	A	15	B	21	C	27	E
04	E	10	C	16	A	22	B	28	D
05	C	11	D	17	D	23	E	29	D
06	E	12	D	18	E	24	E	30	C

<b>DENTISTA</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	B	19	A	25	D
02	B	08	D	14	D	20	B	26	B
03	D	09	A	15	A	21	C	27	A
04	E	10	C	16	D	22	D	28	E
05	C	11	A	17	C	23	E	29	C
06	E	12	C	18	D	24	B	30	A

<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	E	19	D	25	E
02	B	08	D	14	C	20	A	26	C
03	D	09	A	15	E	21	C	27	A
04	E	10	C	16	B	22	B	28	B
05	C	11	B	17	D	23	A	29	D
06	E	12	A	18	A	24	D	30	D

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR**

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286

<b>DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	A	19	A	25	C
02	B	08	D	14	D	20	A	26	D
03	D	09	A	15	E	21	D	27	E
04	E	10	C	16	E	22	E	28	C
05	C	11	C	17	D	23	A	29	A
06	E	12	E	18	B	24	A	30	B

<b>DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	C	19	B	25	D
02	B	08	D	14	E	20	D	26	E
03	D	09	A	15	B	21	D	27	C
04	E	10	C	16	E	22	C	28	A
05	C	11	D	17	B	23	A	29	B
06	E	12	A	18	A	24	E	30	A

<b>DIRETOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	A	19	B	25	E
02	B	08	D	14	C	20	A	26	D
03	D	09	A	15	B	21	B	27	A
04	E	10	C	16	A	22	A	28	A
05	C	11	D	17	C	23	B	29	E
06	E	12	A	18	B	24	B	30	B

<b>DIRETOR MUNICIPAL EXECUTIVO</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	D	19	A	25	D
02	B	08	D	14	C	20	A	26	B
03	D	09	A	15	B	21	E	27	A
04	E	10	C	16	E	22	C	28	B
05	C	11	A	17	C	23	D	29	D
06	E	12	B	18	B	24	E	30	A



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286

EDUCADOR FÍSICO									
GABARITO									
01	E	07	A	13	B	19	D	25	E
02	B	08	D	14	A	20	A	26	C
03	D	09	A	15	C	21	D	27	A
04	E	10	C	16	E	22	B	28	B
05	C	11	E	17	C	23	E	29	D
06	E	12	A	18	A	24	B	30	C

ELETRICISTA									
GABARITO									
01	D	07	B	13	C	19	E	25	B
02	C	08	A	14	A	20	E	26	C
03	B	09	B	15	D	21	D	27	E
04	D	10	B	16	C	22	B	28	D
05	E	11	E	17	B	23	A	29	E
06	E	12	B	18	B	24	B	30	E

ENFERMEIRO									
GABARITO									
01	E	07	A	13	B	19	A	25	C
02	B	08	D	14	A	20	C	26	B
03	D	09	A	15	C	21	B	27	B
04	E	10	C	16	A	22	D	28	E
05	C	11	B	17	C	23	E	29	E
06	E	12	E	18	D	24	E	30	C

ENGENHEIRO CIVIL									
GABARITO									
01	E	07	A	13	B	19	A	25	A
02	B	08	D	14	D	20	E	26	E
03	D	09	A	15	A	21	B	27	E
04	E	10	C	16	E	22	B	28	E
05	C	11	A	17	E	23	C	29	D
06	E	12	C	18	A	24	E	30	B

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR**

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286

<b>FARMACÊUTICO</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	E	19	C	25	B
02	B	08	D	14	E	20	A	26	E
03	D	09	A	15	B	21	A	27	D
04	E	10	C	16	E	22	E	28	C
05	C	11	C	17	A	23	E	29	D
06	E	12	A	18	B	24	D	30	D

<b>FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	B	07	B	13	B	19	A	25	A
02	A	08	A	14	B	20	E	26	C
03	E	09	C	15	C	21	E	27	A
04	C	10	D	16	A	22	A	28	B
05	D	11	B	17	A	23	B	29	C
06	E	12	C	18	D	24	C	30	D

<b>FISCAL DE POSTURAS</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	B	13	D	19	A	25	A
02	A	08	A	14	B	20	A	26	D
03	C	09	E	15	D	21	B	27	E
04	B	10	C	16	E	22	D	28	B
05	D	11	C	17	C	23	C	29	A
06	E	12	A	18	C	24	E	30	C

<b>FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	D	19	A	25	E
02	B	08	D	14	B	20	B	26	B
03	D	09	A	15	C	21	E	27	E
04	E	10	C	16	B	22	E	28	C
05	C	11	A	17	A	23	A	29	E
06	E	12	B	18	D	24	C	30	E



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286

FISIOTERAPEUTA									
GABARITO									
01	C	07	B	13	A	19	D	25	A
02	A	08	D	14	C	20	A	26	E
03	E	09	D	15	D	21	A	27	E
04	D	10	E	16	E	22	B	28	D
05	A	11	E	17	C	23	B	29	C
06	A	12	B	18	E	24	B	30	D

FONOAUDIÓLOGO									
GABARITO									
01	C	07	B	13	D	19	E	25	A
02	A	08	D	14	B	20	D	26	E
03	E	09	D	15	E	21	A	27	E
04	D	10	E	16	C	22	B	28	D
05	A	11	C	17	D	23	B	29	C
06	A	12	C	18	A	24	B	30	D

INSPETOR DE ALUNOS									
GABARITO									
01	B	07	C	13	B	19	D	25	D
02	C	08	A	14	D	20	D	26	A
03	A	09	D	15	E	21	C	27	E
04	D	10	E	16	A	22	D	28	A
05	E	11	A	17	E	23	A	29	E
06	B	12	C	18	C	24	C	30	B

MÉDICO CARDIOLOGISTA									
GABARITO									
01	C	07	B	13	B	19	B	25	E
02	A	08	D	14	E	20	A	26	E
03	E	09	D	15	B	21	C	27	E
04	D	10	E	16	B	22	B	28	B
05	A	11	A	17	E	23	A	29	E
06	A	12	C	18	D	24	A	30	A



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR**

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286

<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	D	19	C	25	A
02	B	08	D	14	E	20	A	26	B
03	D	09	A	15	E	21	E	27	E
04	E	10	C	16	A	22	D	28	D
05	C	11	D	17	E	23	E	29	B
06	E	12	A	18	A	24	C	30	C

<b>MÉDICO GENERALISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	C	19	C	25	A
02	B	08	D	14	A	20	B	26	B
03	D	09	A	15	E	21	E	27	E
04	E	10	C	16	E	22	D	28	D
05	C	11	E	17	A	23	E	29	B
06	E	12	C	18	E	24	C	30	C

<b>MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	C	07	B	13	B	19	C	25	E
02	A	08	D	14	E	20	B	26	E
03	E	09	D	15	E	21	B	27	E
04	D	10	E	16	D	22	B	28	B
05	A	11	D	17	E	23	A	29	E
06	A	12	A	18	A	24	A	30	A

<b>MÉDICO PEDIATRA</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	C	07	B	13	E	19	C	25	E
02	A	08	D	14	A	20	A	26	E
03	E	09	D	15	C	21	C	27	E
04	D	10	E	16	D	22	B	28	B
05	A	11	B	17	C	23	A	29	E
06	A	12	B	18	E	24	A	30	A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR**

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286

<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	C	07	B	13	D	19	D	25	D
02	A	08	D	14	A	20	B	26	B
03	E	09	D	15	E	21	A	27	E
04	D	10	E	16	B	22	E	28	C
05	A	11	E	17	C	23	C	29	D
06	A	12	B	18	A	24	C	30	A

<b>MERENDEIRA</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	B	07	C	13	B	19	D	25	C
02	C	08	A	14	D	20	D	26	A
03	A	09	D	15	E	21	D	27	C
04	D	10	E	16	A	22	D	28	B
05	E	11	A	17	E	23	B	29	E
06	B	12	C	18	C	24	A	30	E

<b>MONITOR</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	B	13	D	19	A	25	C
02	A	08	A	14	B	20	A	26	B
03	C	09	E	15	D	21	B	27	E
04	B	10	C	16	E	22	C	28	A
05	D	11	C	17	C	23	D	29	E
06	E	12	A	18	C	24	D	30	B

<b>MOTORISTA</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	D	07	B	13	C	19	E	25	D
02	C	08	A	14	A	20	E	26	A
03	B	09	B	15	D	21	A	27	C
04	D	10	B	16	C	22	D	28	B
05	E	11	E	17	B	23	B	29	E
06	E	12	B	18	B	24	E	30	A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR**

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286

<b>NUTRICIONISTA</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	C	07	B	13	B	19	E	25	B
02	A	08	D	14	A	20	C	26	D
03	E	09	D	15	A	21	C	27	D
04	D	10	E	16	B	22	A	28	C
05	A	11	A	17	D	23	D	29	D
06	A	12	D	18	A	24	C	30	B

<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	D	07	B	13	C	19	E	25	B
02	C	08	A	14	A	20	E	26	E
03	B	09	B	15	D	21	C	27	D
04	D	10	B	16	C	22	C	28	E
05	E	11	E	17	B	23	A	29	D
06	E	12	B	18	B	24	D	30	E

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE CRECHE) E (EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	E	07	A	13	D	19	B	25	E
02	B	08	D	14	C	20	C	26	B
03	D	09	A	15	D	21	A	27	D
04	E	10	C	16	C	22	B	28	B
05	C	11	C	17	C	23	E	29	C
06	E	12	E	18	E	24	D	30	A

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) ARTE.</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	C	07	B	13	B	19	B	25	B
02	A	08	D	14	C	20	A	26	A
03	E	09	D	15	D	21	D	27	D
04	D	10	E	16	C	22	A	28	C
05	A	11	A	17	B	23	E	29	B
06	A	12	E	18	A	24	D	30	C



<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) EDUCAÇÃO FÍSICA</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	C	07	B	13	B	19	A	25	B
02	A	08	D	14	D	20	A	26	A
03	E	09	D	15	C	21	D	27	D
04	D	10	E	16	E	22	A	28	C
05	A	11	A	17	C	23	E	29	B
06	A	12	E	18	B	24	D	30	C

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) INFORMÁTICA</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	C	07	B	13	E	19	E	25	A
02	A	08	D	14	A	20	A	26	A
03	E	09	D	15	C	21	D	27	E
04	D	10	E	16	B	22	B	28	D
05	A	11	D	17	D	23	D	29	B
06	A	12	B	18	C	24	E	30	A

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) INGLÊS</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	C	07	B	13	B	19	B	25	B
02	A	08	D	14	A	20	E	26	A
03	E	09	D	15	E	21	D	27	D
04	D	10	E	16	D	22	A	28	C
05	A	11	B	17	E	23	E	29	B
06	A	12	D	18	C	24	D	30	C

<b>PEDREIRO</b>									
<b>GABARITO</b>									
01	D	07	B	13	C	19	E	25	B
02	C	08	A	14	A	20	E	26	E
03	B	09	B	15	D	21	C	27	D
04	D	10	B	16	C	22	B	28	B
05	E	11	E	17	B	23	A	29	E
06	E	12	B	18	B	24	D	30	C



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286



PROCURADOR MUNICIPAL									
GABARITO									
01	E	07	A	13	B	19	A	25	A
02	B	08	D	14	A	20	A	26	B
03	D	09	A	15	A	21	B	27	C
04	E	10	C	16	D	22	A	28	D
05	C	11	A	17	E	23	B	29	A
06	E	12	B	18	C	24	C	30	E

PROMOTOR CULTURAL									
GABARITO									
01	C	07	B	13	B	19	A	25	D
02	A	08	D	14	A	20	B	26	E
03	E	09	D	15	A	21	D	27	C
04	D	10	E	16	E	22	C	28	B
05	A	11	D	17	E	23	B	29	D
06	A	12	C	18	D	24	B	30	C

PSICÓLOGO									
GABARITO									
01	C	07	B	13	A	19	E	25	C
02	A	08	D	14	E	20	D	26	D
03	E	09	D	15	D	21	C	27	D
04	D	10	E	16	A	22	A	28	A
05	A	11	B	17	B	23	B	29	E
06	A	12	E	18	C	24	E	30	C

SEGURANÇA MUNICIPAL									
GABARITO									
01	D	07	B	13	C	19	E	25	C
02	C	08	A	14	A	20	E	26	A
03	B	09	B	15	D	21	A	27	B
04	D	10	B	16	C	22	D	28	E
05	E	11	E	17	B	23	C	29	D
06	E	12	B	18	B	24	D	30	E



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286



SERVIÇOS GERAIS									
GABARITO									
01	D	07	B	13	C	19	E	25	B
02	C	08	A	14	A	20	E	26	A
03	B	09	B	15	D	21	C	27	B
04	D	10	B	16	C	22	B	28	E
05	E	11	E	17	B	23	D	29	A
06	E	12	B	18	B	24	A	30	D

TÉCNICO ENFERMAGEM									
GABARITO									
01	E	07	B	13	A	19	A	25	C
02	A	08	A	14	C	20	B	26	B
03	C	09	E	15	D	21	D	27	D
04	B	10	C	16	B	22	D	28	C
05	D	11	B	17	E	23	B	29	C
06	E	12	D	18	D	24	E	30	D

TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
GABARITO									
01	E	07	B	13	B	19	C	25	D
02	A	08	A	14	D	20	C	26	A
03	C	09	E	15	A	21	D	27	C
04	B	10	C	16	B	22	C	28	A
05	D	11	D	17	B	23	D	29	B
06	E	12	E	18	B	24	E	30	D

TERAPEUTA OCUPACIONAL									
GABARITO									
01	C	07	B	13	D	19	D	25	E
02	A	08	D	14	C	20	E	26	A
03	E	09	D	15	C	21	D	27	E
04	D	10	E	16	E	22	A	28	B
05	A	11	C	17	D	23	E	29	D
06	A	12	E	18	E	24	C	30	A

Altair/SP, 19 de fevereiro de 2018

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO



**PROVA DISSERTATIVA DE PROCURADOR MUNICIPAL**  
**RESPOSTAS DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS**

01) O Prefeito de um Município pretende realizar a construção de um Hospital Municipal, cuja obra deverá ser entregue antes das eleições. Para isso, solicita ao Departamento de Obras o levantamento do valor estimado, que, utilizando-se das tabelas oficiais de referência, conclui que a demanda deverá custar, no máximo, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) aos cofres públicos. Considerando-se esse valor, optou-se pela modalidade Concorrência Pública para a escolha de melhor proposta. O edital foi publicado em 02/01/2018 no Diário Oficial da União, do Estado, do Município, em Jornal de Grande Circulação e no sitio oficial da Prefeitura. Considerando-se a urgência do Senhor Prefeito para a entrega da obra, ficou determinado no edital que a escolha da empresa será realizada mediante a avaliação do menor preço proposto e do menor tempo de execução da obra, por meio de fórmula, tudo conforme disposto no edital de licitação. Realizada a abertura, compareceram três empresas e não houve nenhuma impugnação ao edital ou questionamento, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório, até sua adjudicação e homologação. Considerando os fatos aqui apresentados, é juridicamente viável o tipo de licitação adotado pela Administração? Aborde os argumentos jurídicos pertinentes e a fundamentação legal correta na sua resposta. (30 pontos)

**Resposta:** Não, não é juridicamente viável o tipo de licitação adotado. O critério “menor tempo de execução” não existe na legislação regente, de forma que sua adoção fere os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93. O artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 determina que são tipos de licitação: a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço; a de melhor técnica; a de técnica e preço; a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. Ademais, no §5º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 fica vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos no mencionado artigo.

02) Em determinado Município foi realizada uma Tomada de Preços para contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola. O valor máximo fixado pela Administração foi de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). A etapa de habilitação foi realizada dentro dos padrões estabelecidos pelo edital, habilitando-se quatro empresas para a fase posterior. Abertos os envelopes de preços, temos os seguintes valores propostos R\$601.000,00; R\$850.000,00; R\$900.000,00 e R\$1.100.000,00. Analisando o valor global da proposta, e considerando que nenhum outro critério diferente daquele disposto na Lei nº 8.666/93, na qualidade de Procurador Municipal, apresente orientação fundamentada à Comissão de Licitações sobre como proceder quanto à exequibilidade das propostas apresentadas. (30 pontos)

**Resposta:** O artigo 48 da Lei de Licitações determina que:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAIR

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384

Altair - SP

Fone: (17) 3889-1286



Logo, temos o seguintes valores:

a) 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração: R\$603.925,00

b) 70% do valor orçado pela administração: R\$840.000,00

Dessa forma, considerando os valores das propostas apresentadas, bem como o critério definido pela Lei Federal nº 8666/93 acerca da inexequibilidade das propostas, tem-se que aquela cujo valor é de R\$601.000,00 (seiscentos e um mil reais) é inexequível, devendo ser desclassificada pela Comissão de Licitações, com fundamento no artigo 48 da mencionada lei

03) Os municípios X, Y e Z, após uma série de negociações, decidiram criar um Consórcio Público na área de saúde. Foram cumpridos todos os requisitos legais necessários para a sua existência. Discorra sobre a área de atuação do Consórcio criado, abordando se há obrigatoriedade de participação do Estado-membro e da União. (20 pontos)

**Resposta:** Os consórcios na área de saúde deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde. Considera-se como área de atuação do consórcio público, independentemente de figurar a União como consorciada, a que corresponde à soma dos territórios. Não há obrigatoriedade de a União participar do mencionado consórcio, sendo que esta somente participará de consórcio público em que também façam parte todos os Estados em cujos territórios estejam situados os Municípios consorciados.

04) No que se refere à Ação Declaratória de Constitucionalidade de lei ou ato normativo federal:

a) Discorra sobre quem pode propor a ação. (10 pontos)

**Resposta:** De acordo com o artigo 13 da Lei Federal nº9698/99:

Podem propor a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal: o Presidente da República; a Mesa do Senado Federal; a Mesa da Câmara dos Deputados; a Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; o Governador de Estado ou do Distrito Federal; o Procurador-Geral da República; o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

Partido político com representação no Congresso Nacional; confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

b) Discorra sobre o pressuposto de admissibilidade da referida ação. (10 pontos)

**Resposta:** O artigo 14 da Lei Federal n 9868/99 determina que:

Art. 14. A petição inicial indicará:

I - o dispositivo da lei ou do ato normativo questionado e os fundamentos jurídicos do pedido;

II - o pedido, com suas especificações;

III - a existência de controvérsia judicial relevante sobre a aplicação da disposição objeto da ação declaratória.

Dessa forma, o pressuposto de admissibilidade é a existência de controvérsia judicial relevante sobre a aplicação do dispositivo haja vista o princípio da presunção de constitucionalidade das leis, sendo necessária a existência de um número razoável de ações onde a constitucionalidade da lei é impugnada.

Altair/SP, 19 de fevereiro de 2018

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO